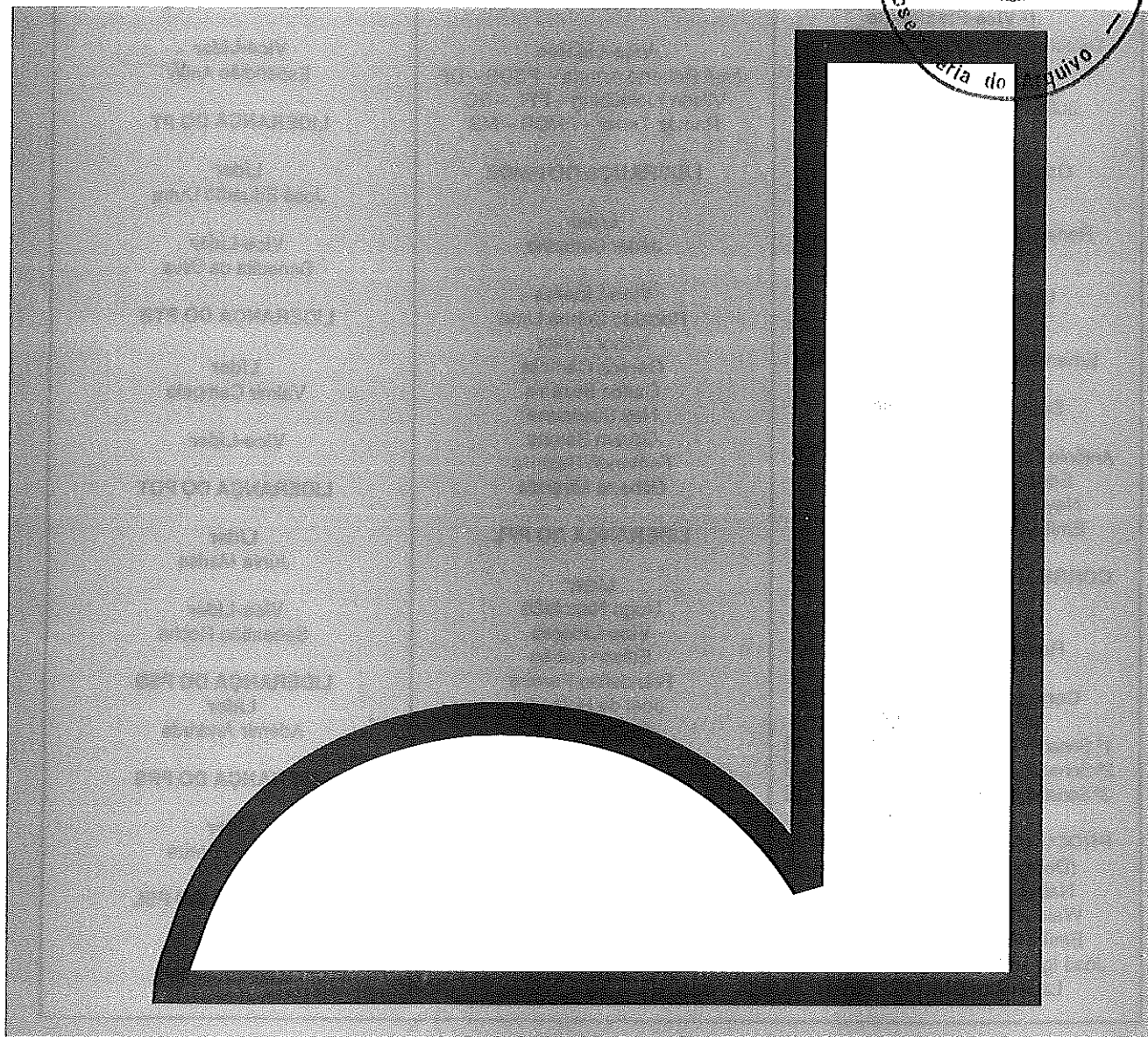


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LI - N° 184

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1996

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL 2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT 1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO 2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL 3º Secretário Levy Dias – PPB – MS 4º Secretário Emandes Amorim – PMDB – RO Suplentes de Secretário Antônio Carlos Valadares – PSB – SE Eduardo Suplicy – PT – SP Ney Suassuna – PMDB – PB Emília Fernandes – PTB – RS CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – PSL – SP Corregedores – Substitutos (Eleitos em 16-3-95) 1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Holanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Omelas – PFL – BA Emília Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF	LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Eclio Alvares – PFL – ES Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilver Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá LIDERANÇA DO PSDB Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúcio Coelho	LIDERANÇA DO PPB Líder Epitácio Cafeteira Vice-Líder Esperidião Amin LIDERANÇA DO PT Líder José Eduardo Dutra Vice-Líder Benedita da Silva LIDERANÇA DO PTB Líder Valmir Campelo Vice-Líder LIDERANÇA DO PDT Líder Júnia Marise Vice-Líder Sebastião Rocha LIDERANÇA DO PSB Líder Ademir Andrade LIDERANÇA DO PPS Líder Roberto Freire LIDERANÇA DO PSL Líder Romeu Tuma
---	---	--

EXPEDIENTE		
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal	RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)
CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor Executivo do Cegraf	MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata	
JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor Industrial do Cegraf	DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 160ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 1º DE OUTUBRO DE 1996

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 468, de 1996-CN (nº 893/96, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 14, de 1996-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito suplementar, para os fins que especifica..... 16446

Nº 469, de 1996-CN (nº 890-A/96, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 15, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), para os fins que especifica..... 16450

Nº 470, de 1996-CN (nº 888/96, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 16, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 1.147.191,00 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais), para os fins que especifica..... 16454

Nº 471, de 1996-CN (nº 887/96, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 17, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de R\$ 177.284.807,00 (cento e setenta e sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais), para os fins que especifica..... 16460

Nº 495, de 1996-CN (nº 924/96, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 18, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 6.570.532,00 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais), para os fins que especifica..... 16465

Nº 496, de 1996-CN (nº 925/96, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 19, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Mi-

nistério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais), para os fins que especifica. 16470

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 14, 15, 16, 17, 18 e 19, de 1996-CN, constantes das mensagens presidenciais lidas anteriormente, e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 16474

Recebimento dos Avisos nºs 533 e 537, de 1996, de 27 de setembro último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópias da Decisão nº 610, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Ordinária do Plenário de 25 de setembro do corrente ano, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. (Diversos nº 85, de 1996, e nº 13, de 1996-CN, respectivamente) 16474

Recebimento do Aviso nº 534, de 1996, de 17 de setembro último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 607, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Ordinária do Plenário de 25 de setembro do corrente ano, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. (Diversos nº 86, de 1996) 16474

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.463-5, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação..... 16474

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.464-13, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação..... 16474

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.465-7, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras

providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16475

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.466-5, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário até o limite de R\$ 8.000.000.000,00, para os fins que especifica". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16475

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.467-5, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, crédito extraordinário até o limite de R\$ 800.000.000,00, para os fins que especifica". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16476

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.468-11, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.995, de 24 de fevereiro de 1995, que autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, a transferir à Companhia Fluminense de Trens Urbanos – FLUMITRENS, recursos para pagamento de pessoal". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16476

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.469-10, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16477

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.470-11, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam

desapropriadas, na forma do Decreto-lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16478

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.471-24, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "institui a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação – PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador, do Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16478

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.472-29, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre os quadros de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Fazenda, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16479

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.473-23, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16479

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.474-27, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16480

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.475-19, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16480

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.476-15, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre medidas reguladoras do abastecimento do mercado inter-

no de produtos do setor sucroalcooleiro". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	16481	Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	16484
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.477-28, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	16481	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.484-25, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a instituição de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados, para ressarcimento do valor do PIS/PASEP e COFINS nos casos que especifica, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	16484
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.478-16, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	16482	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.512-2, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, que dispõe sobre o crédito rural". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	16485
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.479-20, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	16482	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.516-1, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	16485
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.480-22, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	16483	1.2.3 – Discurso encaminhado à publicação SENADOR VALMIR CAMPELO – Sucateamento da Polícia Federal. Dirigindo-se ao Ministro da Justiça, Nelson Jobim e ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, cobrando-lhes ações concretas em relação ao reaparelhamento da Polícia Federal.	16486
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.481-41, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	16483	1.3– ENCERRAMENTO 2– ATOS DO DIRETOR-GERAL Apostilas alterando o fundamento legal dos Atos nºs 288/92 e 343/94, relativos às aposentadorias de Rafaelito Rocha Moura e Ivo Teixeira Glico, respectivamente.	16486
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.482-28, em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências". Designação da		Nº 1.122, de 1996 (Republicação).....	16487
		Nºs 1.142 a 1.149, de 1996.	16488
		3 – MESA DIRETORA 4 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR 5 – PROCURADORIA PARLAMENTAR 6 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 160ª Sessão Não Deliberativa em 1º de outubro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Valmir Campelo

(Inicia-se a sessão às 14h 30min.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 468, DE 1996-CN

(nº 893/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito suplementar, para os fins que especifica".

Brasília, 23 de setembro de 1996.



EM nº 216 /MPO

Brasília, 20 de setembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência, em atendimento ao prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, com parecer favorável deste Ministério, o anexo Projeto de Lei que abre ao Orçamento de Investimento, crédito suplementar no valor de até R\$ 30.987.000,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais), em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

2. Este crédito destina-se a atender ao programa de modernização portuária nacional, sob as diretrizes da Lei nº 8.630, de 23 de dezembro de 1993, em busca da completa remodelação dos portos fluminenses, sob a gestão da Companhia Docas do Rio de Janeiro e, em especial, para consolidação da infra-estrutura do Porto de Sepetiba, destinado-se para os projetos "Construção do Terminal de Minério, Gusa e Produtos Siderúrgicos do Porto de Sepetiba", R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e "Dragagem no Porto de Sepetiba", R\$ 20.987.000,00 (vinte milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais).

3. Cabe ressaltar que o projeto Sepetiba está inserido no novo ciclo de desenvolvimento nacional e na sustentação do esforço de modernização do País, sob o contexto do Plano Real e dentro do Plano "Brasil em Ação", de autoria do Governo de Vossa Excelência.

4. A escolha de Sepetiba como símbolo da modernização portuária decorre de sua excepcional disposição geo-econômica e de suas facilidades logísticas, dotando-o de condições para decuplicar a atual movimentação (3,5 milhões toneladas/ano) no prazo aproximado de uma década.

5. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da suplementação àqueles projetos são advindos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos termos do "Protocolo de Petrópolis", firmado a 19 de janeiro deste ano, na forma de Convênio de Ação Conjunta celebrada entre o BNDES e a CDRJ, com a interveniência do Ministério dos Transportes e do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

6. A operação a que se refere o item anterior prevê aporte de recursos para a Companhia Docas do Rio de Janeiro no total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), que serão liberados segundo cronograma físico-financeiro compatível com as metas a serem alcançadas até 1998. Para 1996, estão previstos os R\$ 30.987.000,00, objeto do presente pedido de suplementação ao Orçamento de Investimento da CDRJ.

Respeitosamente,

ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 216/MPO, DE 20.09.1996.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Suplementação de subprojetos da Lei Orçamentária de 1996 (Lei nº 9.275, de 09/05/96), em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro, destinada à modernização do Porto de Sepetiba.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de Lei que abre crédito suplementar.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é a única solução para a situação

4. Custos:

O valor da suplementação será coberto por empréstimo concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

5. Razões que justifiquem a urgência :

Possibilitar recursos à CDRJ para a consolidação da infra-estrutura do Porto de Sepetiba

6. Impacto sobre o meio ambiente:

O Relatório de Impacto sobre o meio ambiente foi elaborado por ocasião da implantação dos subprojetos.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

A Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento e Orçamento manifestou-se favoravelmente ao encaminhamento do presente pedido de suplementação ao Orçamento de Investimento.

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 1996-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito suplementar, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Abre ao Orçamento de Investimento, aprovado pela Lei nº 9.275, de 09 de maio de 1996, crédito suplementar no valor de até R\$ 30.987.000,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais), em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de operação de crédito interna - moeda viabilizada pela empresa, conforme indicado no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
39216 - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	INVESTIMENTOS
TRANSPORTE	30.967.000	30.967.000
TRANSPORTE MICROVIÁRIO	30.967.000	30.967.000
PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS	30.967.000	30.967.000
16.090.0963.8193 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS	10.000.000	10.000.000
EXECUTAR OBRAS, SERVIÇOS OU INSTALAÇÕES QUE REPRESENTEM APRIMORAMENTO DAS ÁREAS PORTUÁRIAS, DESENVOLVENDO MELHORIA NA OPERACIONALIDADE DE CARGA/DESCARGA DOS NAVIOS, CANTINEIS E TRENO, TRANSPORTES INTERIORES E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS.		
16.090.0963.8193.0046 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE MINÉRIO, GUSA E PRODUTOS SIDERÚRGICOS NO PORTO DE SEPETIBA - RJ	10.000.000	10.000.000
16.090.0963.8112 DRENAÇÃO, DEMOLICÃO E OBRAS DE PROTEÇÃO PORTUÁRIA	20.967.000	20.967.000
EXECUTAR OBRAS DE DRENAÇÃO PARA ABERTURA DE CANAIS DE ACESSO DOS NAVIOS AOS PORTOS, DEMOLICÃO DE PÓRTOS QUE REPRESENTAM PERIGO DE AGUARDAMENTO AOS NAVIOS EM ÁREA PORTUÁRIA, CONSTRUIR ESPIGÕES E MOLHES PARA OBTER ÁGUAS TRANQUÍLAS NOS PORTOS QUE PERMITAM AS OPERAÇÕES DOS NAVIOS.		
16.090.0963.8112.0012 DRENAÇÃO NO PORTO DE SEPETIBA/ITABUNA - RJ	20.967.000	20.967.000
TOTAL	30.967.000	30.967.000

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
39216 - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	
INTERNAIS	30987000
TOTAL	30987000

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.275, DE 9 DE MAIO DE 1996

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para
o exercício financeiro de 1996.

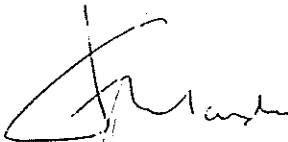
MENSAGEM Nº 469, DE 1996-CN

(nº 890-A/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 3.600.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 20 de setembro de 1996.



EM nº 215/MPO

Brasília, 20 de setembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências, dentre as quais a exclusão da incidência do referido imposto sobre operações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, bem como sobre prestações de serviços para o exterior.

2. De outra parte, estabelece que a União entregará mensalmente, até o exercício de 2.002 inclusive, aos Estados e Municípios, recursos à base do produto da arrecadação do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), efetivamente realizada no período de julho de 1995 a junho de 1996, inclusive.

3. Determina aquela Lei Complementar, através do disposto no item 2.3 do seu Anexo, que o Poder Executivo Federal enviará ao Congresso Nacional, no prazo de até cinco dias após sua publicação, projeto de lei de abertura de crédito especial para atender as despesas com o adiantamento de que trata o item 4, do mesmo Anexo, e os demais recursos a serem entregues ainda no exercício financeiro de 1996.

4. Transcreve-se o referido item 4, *in verbis*: "Até trinta dias após a data da publicação desta Lei Complementar, a União entregará ao conjunto dos Estados, a título de adiantamento, o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), proporcionalmente aos respectivos valores previstos da entrega anual de recursos (VPE), fixados no subitem 5.8.1. para aplicação no exercício financeiro de 1996."

5. Regulamenta ainda o Anexo, no seu subitem 5.8.1, que, nos exercícios financeiros de 1996 e 1997, o valor previsto da entrega anual de recursos (VPE), expresso a preços médios do período de julho de 1995 a junho de 1996, ao conjunto das Unidades Federadas, é igual a R\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscientos milhões de reais), relacionando o valor destinado a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios.
6. Dessa forma, atendendo ao disposto na citada legislação, propõe-se o andamento ao processo de abertura do referido crédito especial, até o limite de R\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscientos milhões de reais), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para atender a despesas com a subatividade Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios (L.C. nº 87/96).
7. De acordo com o contido no art. 31, § 2º, inciso I, da citada Lei Complementar nº 87/96, os recursos que deverão lastrear o crédito especial serão decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional.
8. Tendo em vista que o crédito solicitado não está amparado pelas autorizações contidas na Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996, é indispensável o seu encaminhamento à deliberação do Congresso Nacional.
9. O pleito em questão encontra-se em consonância com o que prescreve o art. 167, inciso V, da Constituição, e está de acordo com as disposições do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 31 da Lei Complementar nº 87/96.
10. Em face do exposto, este Ministério manifesta-se favoravelmente à solicitação, razão pela qual submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa a obter a autorização para a abertura do referido crédito.

Respeitosamente,

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO Nº 215 , DE 20 / 09 /96**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de atender a despesas relativas à entrega de recursos aos Estados e Municípios, estabelecida pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, na subatividade Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios (L.C. nº 87/96), de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial, mediante Projeto de Lei, por carecer a matéria de amparo nas autorizações contidas na Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Não há outra alternativa.

4. Custos:

O valor do crédito especial é de R\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscientos milhões de reais), a ser lastreado com recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, de conformidade com o art 31, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 87/96.

5. Razões que justificam a urgência:

Prazo de encaminhamento ao Congresso Nacional até 21 de setembro de 1996, conforme estabelecido no item 2.3 do Anexo à Lei Complementar nº 87/96.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

--

7. Alterações propostas : (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual	Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 3.600.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

R\$

ANEXO I

CRÉDITO ES

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFER

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DE CA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		3600000.000			3600000.000				
PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		3600000.000			3600000.000				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS		3600000.000			3600000.000				
07.038.0181.4919 TRANSFERÊNCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (L.C. Nº. 87/95)		3600000.000			3600000.000				
ENTREGAR RECURSOS AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, ATENDIDOS OS LIMITES, CRITÉRIOS, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADOS NO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 87, DE 13.09.95, EM Ocorrência DA ISENÇÃO DO ICMS SOBRE AS EXPORTAÇÕES.									
07.038.0181.4919.0001 TRANSFERÊNCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (L.C. Nº. 87/95)	FISCAL	3600000.000			3600000.000				
TOTAL FISCAL		3600000.000			3600000.000				

73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

R\$

ANEXO I

CRÉDITO E

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFER

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DE CA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL			3600000.000			3600000.000				
PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS			3600000.000			3600000.000				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS			3600000.000			3600000.000				
07.038.0181.4919 TRANSFERÊNCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (L.C. Nº. 87/95)			3600000.000			3600000.000				
ENTREGAR RECURSOS AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, ATENDIDOS OS LIMITES, CRITÉRIOS, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADOS NO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 87, DE 13.09.95, EM Ocorrência DA ISENÇÃO DO ICMS SOBRE AS EXPORTAÇÕES.										
07.038.0181.4919.0001 TRANSFERÊNCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (L.C. Nº. 87/95)	F	144	3600000.000			3600000.000				
TOTAL FISCAL			3600000.000			3600000.000				

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.275, DE 9 DE MAIO DE 1996

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para
o exercício financeiro de 1996.

MENSAGEM Nº 470, DE 1996-CN
(nº 888/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 1.147.191,00, para os fins que especifica".

Brasília, 19 de setembro de 1996.



EM nº 197 /MPO

Brasília, 13 de setembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes solicita a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 1.147.191,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais), em favor do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP.

2. A presente solicitação decorre da necessidade de se incorporar, ao orçamento vigente, parte dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1995, daquele Instituto.

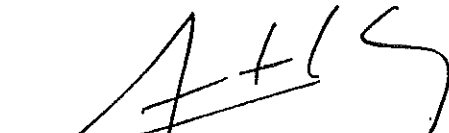
3. Vale salientar que cerca de sessenta por cento desses recursos estão sendo destinados aos programas de trabalho voltados para a mobilização da sociedade, pela ação desportiva comunitária, e para a manutenção administrativa.

4. Destaque-se que esse superávit foi atestado em demonstrativo da Secretaria de Controle Interno-CISET/PR, e alocado em 1996, sem contudo obedecer à programação originalmente aprovada, no exercício de 1995, motivo pelo qual deverá ser submetido à apreciação do Congresso Nacional.

5. O pleito em questão está de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente à efetivação do aludido crédito, razão pela qual, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,



ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 197 DE 13 / 09 / 96**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1995 do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, mediante incorporação do superávit financeiro verificado em 1995, ao orçamento deste Órgão.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

A medida não gera custos adicionais, apenas permite a incorporação de R\$ 1.147.191,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais), provenientes de superávit financeiro.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas:

Texto atual

Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 1.147.191,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 1.147.191,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de recursos provenientes de saldos de exercícios anteriores.

Art. 3º Em decorrência do estabelecido nesta Lei, ficam alteradas as receitas do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, na forma do Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
48201 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

ANEXO I

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							CREDITO SUPLEMENTAR	
ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA										
ADMINISTRAÇÃO										
ADMINISTRAÇÃO GERAL										
08 007 0021.2006			324.336	26.850		164.540	132.946			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA										
COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR										
APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-PIB.										
08 007 0021.2008.0039	3	292	134.990	26.850		107.740				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE										
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS										
DESPORTO AMADOR										
08 046 0224.4505			134.990	26.850		107.740				
MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE PELA AÇÃO DESPORTIVA										
COMUNITARIA										
PROMOVER AS MANIFESTAÇÕES DESPORTIVAS DE ORIGEM										
NACIONAL ASSIM COMO: EXECUTAR, APOIAR E AVALIAR										
RELACIONAMENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES										
DESPORTIVAS, PROJETOS E ATIVIDADES										
PRIORIZANDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, AS PESSOAS										
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, AS PESSOAS DA TERCEIRA										
IDADE, AS COMUNIDADES CARENTES E A POPULAÇÃO DE										
BAIXA RENDA.										
- PROJETO APOIADO (PROJETO) - 43										
08 046 0224.4505.0001	3	292	132.946				132.946			
MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE PELA AÇÃO DESPORTIVA										
COMUNITARIA										
- PROJETO APOIADO (PROJETO) - 43										
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL										
08 046 0486.4326			56.800			56.800				
ASSISTÊNCIA AO ATLETA PROFISSIONAL E AO EM FORMAÇÃO										
PRESTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCATIVA, QUE VISE										
POSSIBILITAR AO ATLETA PROFISSIONAL E AO EM										
FORMAÇÃO, O EXERCÍCIO DE OUTRAS ATIVIDADES										
PROFISSIONAL, APÓS O ENCERRAMENTO DE SUA CARREIRA										
ATLETICA.										
08 046 0486.4326.0001	3	292	56.800			56.800				
ASSISTÊNCIA AO ATLETA PROFISSIONAL E AO EM FORMAÇÃO										
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA										
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL										
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS										
15 083 0492.2012			822.855			822.855				
CONSTITUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO										
SERVIDOR PÚBLICO										
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPÕER, O										
PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ADOÇÃO DE QUE										
PREVISTA O PARÁGRAFO 3. DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO										
FEDERAL.										
15 083 0492.2012.0001	3	292	822.855			822.855				
CONSTITUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO										
SERVIDOR PÚBLICO										
TOTAL SEGURIDADE			1147.191	26.800		987.595	132.946			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DOS ESPORTES
 48201 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEQ			1014246
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SEQ		1014246	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	SEQ		1014246	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEQ	1014246		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEQ			132946
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SEQ		132946	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	SEQ		132946	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEQ	132946		
TOTAL SEGURIDADE				1147191

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.275, DE 9 DE MAIO DE 1996

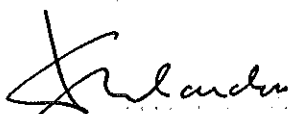
Estima a Receita e fixa a Despesa da União para
o exercício financeiro de 1996.

MENSAGEM Nº 471, DE 1996-CN
(nº 887/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de R\$ 177.284.807,00, para os fins que especifica".

Brasília, 19 de setembro de 1996.



EM nº 192 /MPO

Brasília, 13 de setembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Secretaria de Assuntos Estratégicos - SAE solicita a abertura de crédito especial, até o limite de R\$ 177.284.807,00 (cento e setenta e sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais).

2. O pleito em questão será viabilizado mediante Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, por se tratar de objetivos não previstos na Lei Orçamentária em vigor.
3. O ato ora apresentado compreende a alteração da classificação funcional-programática e a indicação de novas metas a serem alcançadas pelo subprojeto "Implantação da Infra-estrutura do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM", bem como a incorporação ao orçamento vigente do subprojeto "Implantação da Infra-estrutura do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM".
4. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a proposta orçamentária da Secretaria de Assuntos Estratégicos, para 1996, previa a alocação de recursos para atender ao subprojeto SIVAM.
5. Ocorre que, durante a etapa de tramitação legislativa do Projeto de Lei Orçamentária, o Congresso Nacional suprimiu o subprojeto SIVAM, sob o argumento de que o empréstimo externo, obtido para financiar o empreendimento, não havia sido, até então, aprovado pelo Senado Federal.
6. A esse respeito, cumpre deixar consignado que o Senado Federal aprovou, em 23 de maio de 1996, a Resolução nº 37/96, que ratifica os termos das Resoluções nºs. 91, 93, 95, 96 e 97, que autorizam a contratação dos empréstimos externos para financiar o SIVAM.
7. Amparado por cinco operações de crédito externas, o SIVAM tem como objetivo central oferecer as informações que permitam ações integradas para a preservação do equilíbrio ambiental, além de contribuir para a dissuasão e combate às atividades ilegais, o aumento da segurança da navegação aérea, a fiscalização sanitária, a vigilância e salvaguardas das fronteiras, a fiscalização da navegação fluvial e o apoio a outras atividades governamentais que visem ao desenvolvimento da região amazônica.

8. Nessa mesma linha de ação, prevê ainda o Projeto de Lei que, no exercício de 1996, as despesas correspondentes às metas iniciais do SIVAM venham a ser atendidas por meio do ingresso dos recursos obtidos no exterior, que atingem o montante de R\$ 174.337.000,00 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil reais).

9. Sobre o assunto, esclareço ainda que uma parcela do crédito especial, no valor de R\$ 2.947.807,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais), diz respeito à alocação de recursos para a implantação da infra-estrutura do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), proposto pela Secretaria de Assuntos Estratégicos. Nesse particular, convém esclarecer que a dita alteração se dará a nível de função, programa e subprograma.

10. Este Ministério manifesta-se de forma favorável ao atendimento do pleito, esclarecendo que a sua viabilização dar-se-á mediante o remanejamento de dotações orçamentárias do Órgão interessado e do ingresso de recursos, a débito de operações de crédito externas, conforme previsto no § 1º, incisos III e IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o disposto nos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

11. Nessas condições, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, visando à autorização legislativa do referido crédito especial.

Respeitosamente,



ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO Nº 192 DE 13 / 09/96**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de crédito especial que altera a classificação funcional programática do SIPAM e incorpora o Projeto SIVAM ao orçamento vigente.

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, solicitando autorização para promover a abertura do referido crédito especial.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é a única possível para a solução do problema.

4. Custos:

Os recursos necessários à abertura do crédito especial, no valor de R\$ 177.284.807,00, são oriundos do remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente (R\$ 2.947.807,00) e dos ingressos de operações de crédito externas, autorizadas pelo Senado Federal (R\$ 174.337.000,00).

5. Razões que justificam a urgência:

O crédito envolve o ingresso de recursos externos e a execução das metas iniciais do Projeto SIVAM, tido como prioritário pelo Governo.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nada a registrar nesse sentido

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual

Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de R\$ 177.284.807,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de R\$ 177.284.807,00 (cento e setenta e sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotações orçamentárias do próprio Órgão e do ingresso de operações de crédito externas, indicadas nos Anexos II e III desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CREDITO ESPECI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO I	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	ARGOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		177284.807			1908.440	175726.367			
PROGRAMAS INTERMEDIÁRIOS		177284.807			1908.440	175726.367			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		177284.807			1908.440	175726.367			
17.040.0183.3008		177284.807			1908.440	175726.367			
SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMITONIA									
DAS SUPORTE A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIMENSÕES									
ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA									
AMITONIA BRASILEIRA, MAXIMIZANDO A UTILIZAÇÃO DA									
INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL E PERMITINDO A CRIAÇÃO									
DE UM AMBIENTE FACILITADOR A SITUAÇÃO INTERIORES									
ORÇÁRIOS, MONITORAMENTO, PARA RESOLUÇÃO DO									
MONITORAMENTO, VISITÂNCIA, A FISCALIZAÇÃO E O									
CONTROLE DA REGIÃO, SEM COMO PORTALECER AS									
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS									
- ÁREA CONSTRUÍDA (M2) = 4.000									
- PRODUÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO (UNIDADES) = 10									
- PROJETO APOIADO (PROJETOS) = 5									
- PROJETO ACOMPANHADO E FISCALIZADO (PROJETOS) = 20									
- PEQUENA CENTRAL HIDROELÉTRICA (UNIDADES) = 1									
- LEVANTAMENTO REALIZADO (UNIDADES) 40									
- SUBSISTEMA DE TRAT. E VISUAL. DE DADOS IMPLANTADO									
(FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE LOGÍSTICA IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE APOIO À NAVEGAÇÃO AEREA IMPLANTADO									
(FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE TEL. E SUPORTE DE TRABALHO IMPLANTADO									
(FASE) 2									
17.040.0183.3009.0001	FISCAL	2647.807			1908.440	1264.367			
IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO									
DA AMITONIA - SIPAM									
- PRODUÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO (UNIDADES) = 8									
- PROJETO APOIADO (PROJETOS) = 2									
- PEQUENA CENTRAL HIDROELÉTRICA (UNIDADES) = 1									
17.040.0183.3009.0002	FISCAL	174337.000				174337.000			
IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO SISTEMA DE VISITÂNCIA									
DA AMITONIA - SIPAM									
- ÁREA CONSTRUÍDA (M2) = 4.000									
- PRODUÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO (UNIDADES) = 10									
- PROJETO ACOMPANHADO E FISCALIZADO (PROJETOS) = 20									
- LEVANTAMENTO REALIZADO (UNIDADES) 40									
- SUBSISTEMA DE TRAT. E VISUAL. DE DADOS IMPLANTADO									
(FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE LOGÍSTICA IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE APOIO À NAVEGAÇÃO AEREA IMPLANTADO									
(FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE TEL. E SUPORTE DE TRABALHO IMPLANTADO									
(FASE) 2									
TOTAL FISCAL		177284.807			1908.440	175726.367			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM UMA POSTURA ATUAL

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

R\$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		177284.607			1899.440	176726.367			
PROGRAMAS INTEGRADOS		177284.607			1899.440	176726.367			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		177284.607			1899.440	176726.367			
07.040.0183.3009		177284.607			1899.440	176726.367			
SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZONIA		177284.607			1899.440	176726.367			
DAS SUPORTE A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZONIA BRASILEIRA, MAXIMIZANDO A UTILIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL E PERMITINDO A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE FACILITADOR A ATUAÇÃO INTEGRADA DOS ORÇOS GOVERNAMENTAIS, PARA EXERCITAR O MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA, A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DA REGIÃO, SEM COMO FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS.									
- ÁREA CONSTRUÍDA (M2) = 4.000									
- PROJETO DE DOCUMENTO TÉCNICO (UNIDADE) = 10									
- PROJETO ACOMPANHADO E FISCALIZADO (PROJETO) = 20									
- PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA (UNIDADE) = 1									
- LEVANTAMENTO REALIZADO (UNIDADE) = 40									
- SUBSISTEMA DE TRAT. E VIRUAL. DE DADOS IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE LOGÍSTICA IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE AUIEL. A NAVEGAÇÃO AEREA IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE TEL. E SUPORTE DE TRANSM. IMPLANTADO (FASE) 2									
07.040.0183.3009.0001		2047.607			1899.440	1368.367			
IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZONIA - SIPAM	100	2047.607			1899.440	1368.367			
- PRODUÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO (UNIDADE) = 6									
- PROJETO ACOMPANHADO E FISCALIZADO (PROJETO) = 20									
- PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA (UNIDADE) = 1									
07.040.0183.3009.0002		174337.000				174337.000			
IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZONIA - SIVAM	140	162129.000				12908.000			
- ÁREA CONSTRUÍDA (M2) = 4.000									
- PROJETO DE DOCUMENTO TÉCNICO (UNIDADE) = 10									
- PROJETO ACOMPANHADO E FISCALIZADO (PROJETO) = 20									
- LEVANTAMENTO REALIZADO (UNIDADE) = 40									
- SUBSISTEMA DE TRAT. E VIRUAL. DE DADOS IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE LOGÍSTICA IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE AUIEL. A NAVEGAÇÃO AEREA IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS IMPLANTADO (FASE) 2									
- SUBSISTEMA DE TEL. E SUPORTE DE TRANSM. IMPLANTADO (FASE) 2									
TOTAL FISCAL		177284.607			1899.440	176726.367			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

R\$ 1,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		2047.607			1899.440	1368.367			
SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES		2047.607			1899.440	1368.367			
SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA		2047.607			1899.440	1368.367			
08.029.0178.3009		2047.607			1899.440	1368.367			
SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZONIA		2047.607			1899.440	1368.367			
DAS SUPORTE A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZONIA BRASILEIRA, MAXIMIZANDO A UTILIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL E PERMITINDO A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE FACILITADOR A ATUAÇÃO INTEGRADA DOS ORÇOS GOVERNAMENTAIS, PARA EXERCITAR O MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA, A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DA REGIÃO, SEM COMO FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS.									
- IMPLANTAÇÃO DE OBRA (UNIDADE) = 1									
- PROJETO DE ENGENHARIA ELABORADO (PROJETO) = 1.841									
- TRANSPORTE AEREO REALIZADO (UNID) = 20									
- PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA (UNIDADE) = 1									
- AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS E COMPONENTES (PERC) = 30									
- AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES (UNID) = 12									
- IMPLANTAR INFRA-ESTRUTURA (PERC) = 1									
08.029.0178.3009.0001		2047.607			1899.440	1368.367			
IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZONIA - SIPAM	100	2047.607			1899.440	1368.367			
- IMPLANTAÇÃO DE OBRA (UNIDADE) = 1									
- PROJETO DE ENGENHARIA ELABORADO (PROJETO) = 1.841									
- TRANSPORTE AEREO REALIZADO (UNID) = 20									
- PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA (UNIDADE) = 1									
- AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS E COMPONENTES (PERC) = 30									
- AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES (UNID) = 12									
- IMPLANTAR INFRA-ESTRUTURA (PERC) = 1									
TOTAL FISCAL		2047.607			1899.440	1368.367			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

R\$

CRÉDITO ES

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS I DE CAP
DEFEZA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		2917.907			1999.440	1360.367			
SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES		2917.907			1999.440	1360.367			
SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA		2917.907			1999.440	1360.367			
06.029.0179.3009		2917.907			1999.440	1360.367			
SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA									
DAS SUPORTES A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA BRASILEIRA, MINIMIZANDO A UTILIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL E PERMITINDO A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE FACILITADOR A ATUAÇÃO INTEGRADA DOS ORÇAMENTOS GOVERNAMENTAIS, PARA EXECUTAR O MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA, A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DA REGIÃO, BEM COMO FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS.									
- IMPLANTAÇÃO DE OBRA (UNIDADES) = 1									
- PROJETO DE ENGENHARIA ELABORADO (PROJETO) = 1.241									
- TRANSPORTE AEREO REALIZADO (UNID) = 25									
- PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA (UNIDADES) = 1									
- ADQUIRIR ACESSÓRIOS E COMPONENTES (PERC) = 30									
- ADQUIRIR MATERIAIS PERMANENTES (UNID) = 12									
- IMPLANTAR INFRA-ESTRUTURA (PERC) = 1									
06.029.0179.3009.0001									
IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - SIPAM									
- IMPLANTAÇÃO DE OBRA (UNIDADES) = 1									
- PROJETO DE ENGENHARIA ELABORADO (PROJETO) = 1.241									
- TRANSPORTE AEREO REALIZADO (UNID) = 25									
- PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA (UNIDADES) = 1									
- ADQUIRIR ACESSÓRIOS E COMPONENTES (PERC) = 30									
- ADQUIRIR MATERIAIS PERMANENTES (UNID) = 12									
- IMPLANTAR INFRA-ESTRUTURA (PERC) = 1									
TOTAL FISCAL	FISCAL	2917.907			1999.440	1360.367			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSTURA ATUAL

ANEXO-III

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESCOMPOSIÇÃO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	F18			174337000
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	F18		174337000	
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	F18		174337000	
2411.01.90 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	F18	174337000		
TOTAL FISCAL				174337000

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.275, DE 9 DE MAIO DE 1996

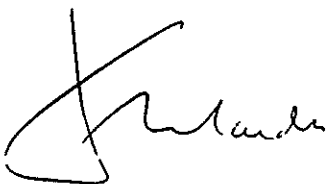
Estima a Receita e fixa a Despesa da União para
o exercício financeiro de 1996.

MENSAGEM Nº 495, DE 1996-CN
(nº 924/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 6.570.532,00, para os fins que especifica".

Brasília, 27 de setembro de 1996.



EM nº 230 /MPO

Brasília, 26 de setembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério dos Transportes solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), no valor de R\$ 6.570.532,00 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais), em favor da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e da Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA. Os recursos necessários à viabilização do pleito serão oriundos do excesso de arrecadação de receitas próprias, das referidas Unidades Orçamentárias.

2. Para a CBTU, o valor a ser incorporado ao seu orçamento é de R\$ 3.921.000,00 (três milhões, novecentos e vinte e um mil reais), que se destinam à cobertura de despesas com investimentos do projeto Complementação da Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros de Belo Horizonte.

3. No tocante à ENASA, o crédito consigna R\$ 2.649.532,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais), que visam ao pagamento de seus dispêndios de custeio administrativo e operacional.

4. O crédito suplementar em questão será efetivado mediante lei autorizativa, por tratar-se de excesso de arrecadação das Unidades Orçamentárias e não conter prévia autorização na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996).

5. O pleito em referência está amparado nas disposições do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e obedece ao disposto no artigo 167, inciso V, da Constituição.
6. Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura do referido crédito.

Respeitosamente.



ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO Nº 230 DE 26 / 9 /96.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

No âmbito do Ministério dos Transportes, necessidade de dar à CBTU cobertura aos investimentos na Complementação da Implantação do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros de Belo Horizonte. Para a ENASA, necessidade de pagamento de suas despesas de custeio de Administração, Operação e Manutenção de Linhas de Navegação, Estaleiro e Centro de Reparos.

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar.

3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:

A alternativa é a única para o problema que se apresenta.

4. Custos:

R\$ 6.570.532,00, provenientes do excesso de arrecadação de receitas próprias, sendo R\$ 3.921.000,00 para a CBTU e R\$ 2.649.532,00 para a ENASA. Não haverá, portanto, custos adicionais para a União.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual	Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 6.570.532,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 6.570.532,00 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação de receitas próprias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
39204 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	Juros e ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE			2619.932			2619.932				
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			2619.932			2619.932				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			500.096			500.096				
18 090 0011 2008			500.096			500.096				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIN.										
18 090 0011 2008 0011			500.096			500.096				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE		290	2119.436			2119.436				
18 090 0566 2028			1916.979			1916.979				
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO										
PROMOVER O FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS LINHAS E INTEGRÁ-LAS AOS DEMAIS MEIOS DE TRANSPORTE DA REGIÃO PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E PERMITINDO O ABASTECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.										
18 090 0566 2028 0001			1916.979			1916.979				
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO		290	1916.979			1916.979				
18 090 0566 2028			202.457			202.457				
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESTALEIRO E CENTROS DE REPAROS										
DETAH O ESTALEIRO E CENTROS DE REPAROS DE CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE.										
18 090 0566 2028 0001			202.457			202.457				
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESTALEIRO E CENTROS DE REPAROS		290	202.457			202.457				
TOTAL FISCAL			2619.932			2619.932				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE			3921.000				3921.000			
TRANSPORTE URBANO			3921.000				3921.000			
TRANSPORTE METROPOLITANO			3921.000				3921.000			
16.091.0572.1812 IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS			3921.000				3921.000			
IMPLANTAÇÃO DE MODERNOS SISTEMAS DE TRENS METROPOLITANOS, INTEGRADOS AOS SISTEMAS LOCAIS DE TRANSPORTES URBANOS.			3921.000				3921.000			
16.091.0572.1818.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BULO HORIZONTE	F	250	3921.000				3921.000			
TOTAL FISCAL			3921.000				3921.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
39204 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		2649.532			2649.532				
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		2649.532			2649.532				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		500.096			500.096				
16.090.0021.2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		500.096			500.096				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIN.		500.096			500.096				
16.090.0021.2008.0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL	2149.436			2149.436				
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE		1916.979			1916.979				
16.090.0564.2129 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO		1916.979			1916.979				
PROMOVER O FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS LINHAS E INTEGRAR-LAS AOS DEMAIS MEIOS DE TRANSPORTE DA REGIÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E PERMITINDO O ABASTECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.		1916.979			1916.979				
16.090.0564.2129.0001 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO	FISCAL	202.457			202.457				
16.090.0564.2129 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESTALEIRO E CENTROS DE REPAROS		202.457			202.457				
CONTER O ESTALEIRO E CENTROS DE REPAROS DE CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE.		202.457			202.457				
16.090.0564.2129.0001 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESTALEIRO E CENTROS DE REPAROS	FISCAL	202.457			202.457				
TOTAL FISCAL		2649.532			2649.532				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		3921.000				3921.000			
TRANSPORTE URBANO		3921.000				3921.000			
TRANSPORTE METROPOLITANO		3921.000				3921.000			
16.091.0572.1812 IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS		3921.000				3921.000			
IMPLANTAÇÃO DE MODERNOS SISTEMAS DE TRENS METROPOLITANOS, INTEGRADOS AOS SISTEMAS LOCAIS DE TRANSPORTES URBANOS.		3921.000				3921.000			
16.091.0572.1818.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BULO HORIZONTE	FISCAL	3921.000				3921.000			
TOTAL FISCAL		3921.000				3921.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO II	
ANEXO	ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39204 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESCOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2849832	
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		317866		
1310.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	FIS		317866		
1311.00.00 ALUGUEIS	FIS	317866			
1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL	FIS		310130		
1520.00.00 RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	FIS		310130		
1520.14.00 RECEITA DA INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	FIS	310130			
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		2021837		
1600.03.03 SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	FIS	1799236			
1600.21.00 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	FIS	222601			
TOTAL FISCAL				2849832	

ANEXO II	
ANEXO	ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESCOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			3921000	
1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL	FIS		3921000		
1530.00.00 RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	FIS		3921000		
TOTAL FISCAL				3921000	

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.275, DE 9 DE MAIO DE 1996

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1996.

MENSAGEM Nº 496, DE 1996-CN
(nº 925/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 19.100.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 27 de setembro de 1996.

EM nº 231 /MPO

Brasília, 26 de setembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério dos Transportes solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), no valor de R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais), em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

2. O crédito pleiteado tem por objetivo alocar recursos necessários à execução de obras de recuperação da BR-364/RO, cuja precariedade do pavimento vem ocasionando constantes interrupções de tráfego, comprometendo a segurança dos usuários da rodovia, e dificultando o escoamento da produção do Estado de Rondônia e de outros Estados Amazônicos.
3. Os recursos necessários à sua efetivação são oriundos do remanejamento de parte da dotação alocada no subprojeto "Construção de Ponte Rodoferroviária da BR-158 sobre o Rio Paraná - Divisa MS/SP e Acesso Ferroviário a Santa Fé do Sul". Tal procedimento não acarretará prejuízo aos contratos ora em fase de execução, uma vez que se encontram assegurados os recursos para o corrente exercício.
4. O crédito suplementar em questão será viabilizado mediante lei autorizativa, por exceder o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996).
5. O pleito em referência está amparado nas disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e obedece ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura do referido crédito.

Respeitosamente,



ANTONIO KANDIR,
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO Nº 231 DE 26 / 9 /96.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de recuperação da BR-364/RO, cuja precariedade do pavimento vem ocasionando constantes interrupções de tráfego, comprometendo a segurança dos usuários da rodovia, e dificultando o escoamento da produção do Estado de Rondônia e de outros Estados Amazônicos.

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar.

3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:

A alternativa é a única para o problema que se apresenta.

4. Custos:

R\$ 19.100.000,00, provenientes do remanejamento de parte da dotação alocada no subprojeto "Construção de Ponte Rodoferroviária na BR-158 sobre o Rio Paraná - Divisa MS/SP e Acesso Ferroviário a Santa Fé do Sul".

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual

Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 19.100.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, na forma do Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES									
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	PONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
TRANSPORTE			19100.000				19100.000		
TRANSPORTE FERROVIÁRIO			19100.000				19100.000		
FERROVIAS			19100.000				19100.000		
16 059 0512 5129			19100.000				19100.000		
AMPLIAÇÃO DA LINHA FERROVIÁRIA									
EXPANSÃO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS TRECHOS INTEGRADOS AOS EXISTENTES, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR A CAPACIDADE DOS CORREDORES NA SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA.									
- CONSTRUIR PONTE (UNID) = 1			19100.000				19100.000		
16 059 0512 5129 0020		100	19100.000				19100.000		
CONSTR. DE PONTE MOODFERROVIÁRIA NA BR-154 SOBRE O RIO CONTE DE PONTE MOODFERROVIÁRIA NA BR-154 SOBRE O RIO PARA O VIÁDUTO MS/SP E ACESSO FERROV. A STA. FE CO B									
- CONSTRUIR PONTE (UNID) = 1									
TOTAL FISCAL			19100.000				19100.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES									
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DE DE CAP?
TRANSPORTE		19100.000				19100.000			
TRANSPORTE RODoviÁRIO		19100.000				19100.000			
REESTABELECIMENTO DE RODOVIAS		19100.000				19100.000			
16 059 0529 1205		19100.000				19100.000			
REESTABELECIMENTO DE RODOVIAS									
REESTABELECER AS CONDIÇÕES ORIGINÁRIAS DE TRAFICABILIDADE E SEGURANÇA DAS RODOVIAS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS VEÍCULOS E DO NÚMERO DE ACIDENTES.									
16 059 0529 1205 0153	FISCAL	19100.000				19100.000			
UN-361/RO - DIVISA MT/RO - DIVISA RO/AC									
TOTAL FISCAL		19100.000				19100.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

48

CREDITO SUPLEN

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS I. DE CAP.
TRANSPORTE		18100.000				18100.000			
TRANSPORTE FERROVIÁRIO		18100.000				18100.000			
FERROVIAS		18100.000				18100.000			
16 089 0312 5025 AMPLIAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA		18100.000				18100.000			
EXPANSÃO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOIS TRECHOS INTEGRADOS, DOS EXISTENTES, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR A CAPACIDADE DOS CORREDORES NA SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA.									
- CONSTRUIR PONTE (UNID) = 1									
16 089 0312 5025 0020 CURVA DE PONTE RODOFERROVIÁRIA NA BR-158 SOBRE O RIO PARAIBA DIVISA MG/SP E ACESSO FERROV. A STA. FE DO S	FISCAL	18100.000				18100.000			
- CONSTRUIR PONTE (UNID) = 1									
TOTAL FISCAL		18100.000				18100.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

48

CREDITO SUPLEN

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	PONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS I. DE CAP.
TRANSPORTE			18100.000				18100.000			
TRANSPORTE RODOFERROVIÁRIO			18100.000				18100.000			
RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS			18100.000				18100.000			
16 089 0330 1205 RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS			18100.000				18100.000			
REESTABELECE AS CONDIÇÕES ORIGINAIS INDEBILITADAS E SEGURANÇA DAS RODOVIAS, COM CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS VEÍCULOS E DO NÚMERO DE ACIDENTES.										
16 089 0330 1205 0153 AD-389/80 - DIVISA MT/MS - DIVISA RO/AC	F	100	18100.000				18100.000			
			18100.000				18100.000			
TOTAL FISCAL			18100.000				18100.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO III

ANEXO

ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			19100000
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS		19100000	
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		19100000	
2411.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	19100000		
TOTAL FISCAL				19100000

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.275, DE 9 DE MAIO DE 1996

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – As mensagens lidas referem-se aos Projetos de Lei nºs 14 a 19, de 1996-CN, e serão despachadas à Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação dos Projetos:

até 6-10 – publicação e distribuição de avulsos;
dia 14-10 – prazo final para apresentação de emendas;

até 19-10 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 29-10 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência recebeu os Avisos nºs 533 e 537, de 1996, de 27 último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópias da Decisão nº 610, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Ordinária do Plenário de 25 de setembro do corrente ano, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. (Diversos nº 85, de 1996, e nº 13, de 1996-CN, respectivamente).

Os expedientes vão à Comissão de Fiscalização e Controle e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência recebeu aviso nº 534, de 1996, de 17 último do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 607, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Ordinária do Plenário de 25 de setembro do corrente ano, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. (Diversos nº 86, de 1996)

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle, e, em cópia, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.463-5, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jáder Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Francelino Pereira		José Bianco
Waldeck Ornelas		Odacir Soares
	PSDB	
Gealdo Melo		Lúdio Coelho
	PTB	
Valmir Campelo		Emília Fernandes
	PSB	
Ademir Andrade		Antonio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
José Carlos Aleluia		Vilmar Rocha
Joaquim Mellão Neto		Saulo Queiroz
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer		Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PSDB	
Nelson Ochoa		Ildemar Kussler
	PSB	
Alexandre Cardoso		Ricardo Heráclio
	PCdoB	
Aldo Rebelo		Paulo Paim (cessão)

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.464-13, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
João Rocha	Odacir Soares
Bello Parga	Jonas Pinheiro
Beni Veras	Jefferson Peres
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portela
Romeu Tuma	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Régis de Oliveira	José Carlos Coutinho
Paulo Bauer	Cláudio Cajado
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
Odelmo Leão	Gerson Peres
Jovair Arantes	Zulaiê Cobra
Augusto Carvalho	Sérgio Arouca
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.465-7, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Freitas Neto	Bello Parga
Vilson Kleinübing	Júlio Campos
Beni Veras	Carlos Wilson
Darcy Ribeiro	Sebastião Rocha
José Eduardo Dutra	Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Magno Bacelar	Rogério Silva
José Carlos Aleluia	Sarney Filho
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
Odelmo Leão	Gerson Peres
José Thomás Nonô	Nelson Otoch
Bosco França	
Sandra Starling	Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.466-5, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário até o limite de R\$ 8.000.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Bello Parga	Joel de Hollanda
Francelino Pereira	Hugo Napoleão
	PSDB
Lúdio Coelho	José Ignácio Ferreira
	PTB
Regina Assumpção	Emília Fernandes
	PSB
Ademir Andrade	Antonio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Lima Netto	Paulo Cordeiro
Saulo Queiroz	Sarney Filho
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
Yeda Crusius	Zé Gerardo
	PDT
Matheus Schmidt	Sílvia Abreu
	PSB
Sérgio Guerra	Gonzaga Patriota

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.467-5, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, crédito extraordinário até o limite de R\$ 800.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Bernardo Cabral	Guilherme Palmeira
Joel de Hollanda	João Rocha
	PSDB
Coutinho Jorge	Carlos Wilson
	PPB
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portela
	PSL
Romeu Tuma	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Cláudio Cajado	Hugo Rodrigues da Cunha
Benedito de Lira	Adauto Pereira
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
Jovair Arantes	Sebastião Madeira
	PC do B
Sérgio Miranda	Inácio Arruda
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96- designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.468-11, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.995, de 24 de fevereiro de 1995, que autoriza o Ministério dos

Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, a transferir à Companhia Fluminense de Trens Urbanos – FLUMITRENS, recursos para pagamento de pessoal”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PFL	
Bello Parga	Jonas Pinheiro
João Rocha	Vilson Kleinübing
PSDB	
Artur da Távola	Jefferson Peres
PDT	
Darcy Ribeiro	Sebastião Rocha
PT	
José Eduardo Dutra	Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Laura Carneiro	Rubem Medina
José Carlos Vieira	Arolde de Oliveira
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Alexandre Santos	Paulo Feijó
PV	
Fernando Gabeira	
PMN	
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.469-10, adota-

da em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que “autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PFL	
Bello Parga	José Agripino
Júlio Campos	Odacir Soares
PSDB	
Coutinho Jorge	Geraldo Melo
PTB	
Valmir Campelo	Regina Assumpção
PSB	
Ademir Andrade	Antonio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Roberto Pessoa	Rubem Medina
José Carlos Coutinho	José Carlos Aleluia
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Jovair Arantes	Leônidas Cristino
PT	
Sandra Starling	Nilmarí Miranda
PDT	
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congres-

so Nacional a Medida Provisória nº 1.470-11, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PFL	
Vilson Kleinübing	Freitas Neto
Hugo Napoleão	Romero Jucá
PSDB	
José Roberto Arruda	Geraldo Melo
PPB	
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portela
PSL	
Romeu Tuma	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Manoel Castro	Paulo Bomhausen
Rubem Medina	José Carlos Aleluia
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Paulo Mourão	Yeda Crusius
PSB	
Sérgio Guerra	João Colaço
PC do B	
Sérgio Miranda	Aldo Rebelo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 -- designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 -- instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 -- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 -- prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 -- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.471-24, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "institui a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação – PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador, do Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PFL	
Francelino Pereira	Hugo Napoleão
Romero Jucá	Freitas Neto
PSDB	
Carlos Wilson	Geraldo MeloPDT
Darcy Ribeiro	Sebastião RochaPT
José Eduardo Dutra	Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Adauto Pereira	Maluly Netto
Efraim Moraes	Coraúci Sobrinho
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Jaime Santana	Áécio Neves
PPS	
Augusto Carvalho	Sérgio Arouca
PV	
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.472-29, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre os quadros de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Fazenda, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jáder Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Francellino Pereira		Joel de Hollanda
Vilson Kleinübing		Waldeck Ornelas
	PSDB	
Carlos Wilson		Geraldo Melo
	PTB	
Regina Assunção		Valmir Campelo
	PSB	
Ademir Andrade		Antônio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
Ney Lopes		Antônio dos Santos
Paulo Gouvea		Mauro Lopes
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer		Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PSDB	
Zulaê Cobra		Vicente Arruda
	PMN	
Bosco França		
	PT	
Sandra Starling		Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.473-23, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jáder Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Odacir Soares		Joel de Hollanda
Jonas Pinheiro		Vilson Kleinübing
	PSDB	
Artur da Távola		Carlos Wilson
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Lucídio Portela
	PSL	
Romeu Tuma		

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
Célia Mendes		Jaíro Azi
Osmir Lima		Iberê Ferreira
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer		Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PSDB	
Fátima Pelaes		Flávio Arns
	PDT	
Matheus Schmidt		Sílvia Abreu
	PSB	
Alexandre Cardoso		Ubaldo Júnior

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista
 Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista
 Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.474-27, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jáder Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
José Alves		Guilherme Palmeira
José Agripino		Odaclir Soares
	PSDB	
José Ignácio Ferreira		Artur da Távola
	PDT	
Darcy Ribeiro		Sebastião Rocha
	PT	
José Eduardo Dutra		Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
Jairo Carneiro		Werner Wanderer
Jairo Azi		Benedito de Lira
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer		Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PSDB	
Salvador Zimbaldi		Eduardo Mascarenhas
	PC do B	
Agnelo Queiroz		Jandira Feghali
	PPS	
Sérgio Arouca		Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.475-19, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jáder Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Jonas Pinheiro		José Bianco
Joel de Hollanda		José Alves
	PSDB	
Jefferson Peres		Carlos Wilson
	PTB	
Emília Fernandes		Valmir Campelo
	PSB	
Ademir Andrade		Antonio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
César Bandeira		Antônio Geraldo
Ursicino Queiroz		Augusto Viveiros
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer		Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PSDB	
Sebastião Madeira		Márcia Marinho
	PV	
Fernando Gabeira		
	PMN	
Bosco França		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.476-15, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre medidas reguladoras do abastecimento do mercado interno de produtos do setor sucroalcooleiro".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB	Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Vilson Kleinübing		Bello Parga
Jonas Pinheiro		João Rocha
	PSDB	
Geraldo Melo		Teotônio Vilela Filho
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Lucídio Portela
	PSL	
Romeu Tuma		

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
José Múcio Monteiro		Maluly Netto
Benedito de Lira		Oswaldo Coelho
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer		Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PSDB	
Fernando Torres		Luiz Piauhyllino
	PT	
Sandra Starling		Nilmário Miranda
	PDT	
Matheus Schmidt		Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.477-28, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB	Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Guilherme Palmeira		João Rocha
Júlio Campos		Romero Jucá
	PSDB	
Coutinho Jorge		Artur da Távola
	PDT	
Darcy Ribeiro		Sebastião Rocha
	PT	
José Eduardo Dutra		Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
Paes Landim		Betinho Rosado
Roberto Jefferson		Marilu Guimarães
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer		Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	PSDB	
Ubiratan Aguiar		Osmânio Pereira
	PSB	
Beto Lellis		Ubaldo Júnior
	PC do B	
Ricardo Gomyde		Lindberg Farias

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.478-16, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB	Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Júlio Campos	PFL	Hugo Napoleão
Edison Lobão		Waldeck Ornelas
José Ignácio Ferreira	PSDB	Jefferson Peres
Emília Fernandes	PTB	Regina Assumpção
Ademir Andrade	PSB	Antônio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Manoel Castro	Bloco (PFL/PTB)	Antônio Ueno
Átila Lins		Roberto Pessoa
Michel Temer	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	Geddel Vieira Lima
Odelmo Leão	Bloco (PPB/PL)	Gerson Peres
Emanuel Fernandes	PSDB	Danilo de Castro
Augusto Carvalho	PPS	Sérgio Arouca
Fernando Gabeira	PV	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-9-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.479-20, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB	Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Odacir Soares	PFL	Vilson Kleinübing
José Alves		Hugo Napoleão
José Ignácio Ferreira	PSDB	Lúcio Alcântara
Epitácio Cafeteira	PPB	Lucídio Portela
Romeu Tuma	PSL	

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Arolde de Oliveira	Bloco (PFL/PTB)	Roberto Pessoa
Costa Ferreira		Jonival Lucas
Michel Temer	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	Geddel Vieira Lima
Odelmo Leão	Bloco (PPB/PL)	Gerson Peres
Adroaldo Streck	PSDB	Eduardo Mascarenhas
Bosco França	PMN	

PT

Sandra Starling

Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.480-22, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
José Bianco	José Alves
Vilson Kleinübing	Francelino Pereira
	PSDB
Jefferson Peres	Lúdio Coelho
	PDT
Darcy Ribeiro	Sebastião Rocha
	PT
José Eduardo Dutra	Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Manoel Castro	Átila Lins
Maurício Najar	Augusto Viveiros
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
Antônio Aurellano	Adroaldo Streck
	PDT
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu

PSB

Raquel Capiberibe

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.481-41, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
João Rocha	Guilherme Palmeira
José Agripino	José Bianco
	PSDB
Carlos Wilson	Geraldo Melo
	PTB
Regina Assumpção	Emília Fernandes
	PSB
Ademir Andrade	Antônio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
José Múcio Monteiro	Osório Adriano
Eliseu Moura	Benedito de Lira
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
Luiz Carlos Hauhy	Rommel Feijó
	PC do B
Aldo Rebelo	Sérgio Miranda
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.482-28, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB	Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
José Bianco	PFL	Francelino Pereira
Freitas Neto		Hugo Napoleão
Artur da Távola	PSDB	Jefferson Peres
Epitácio Cafeteira	PPB	Lucídio Portela
Romeu Tuma	PSL	

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Jairo Carneiro	Bloco (PFL/PTB)	Laura Carneiro
Marilu Guimarães		Mauro Lopes
Michel Temer	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	Geddel Vieira Lima
Odelmo Leão	Bloco (PPB/PL)	Gerson Peres
Pimentel Gomes	PSDB	Jorge Anders
Fernando Gabeira	PV	
Bosco França	PMN	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.484-25, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a instituição de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados, para ressarcimento do valor do PIS/Pasep e Cofins nos casos que especifica, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB	Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Odacir Soares	PFL	Guilherme Palmeira
Hugo Napoleão		Joel de Hollanda
Lúdio Coelho	PSDB	Beni Veras
Darcy Ribeiro	PDT	Sebastião Rocha
José Eduardo Dutra	PT	Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Maluly Netto	Bloco (PFL/PTB)	Carlos Melles
Carlos Magno		Álvaro Gaudêncio Neto
Michel Temer	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	Geddel Vieira Lima
Odelmo Leão	Bloco (PPB/PL)	Gerson Peres
Nelson Otoch	PSDB	João Leão
Sandra Starling	PT	Nilmário Miranda
Matheus Schmidt	PDT	Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.512-2, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, que dispõe sobre o crédito rural".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jáder Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Jonas Pinheiro		Júlio Campos
Joel de Hollanda		Freitas Neto
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PTB	
Emília Fernandes		Valmir Campelo
	PSB	
Ademir Andrade		Antônio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Hugo Rodrigues da Cunha	Adauto Pereira
José Rocha	Jaime Fernandes
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
Ayrton Xerez	Antônio Aureliano
	PSB
Gervásio Oliveira	Gonzaga Patriota
	PC do B
Aldo Arantes	Socorro Gomes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.516-1, adotada em 26 de setembro de 1996 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jáder Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Joel de Hollanda
	PSDB	
Geraldo Melo		Coutinho Jorge
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Lucídio Portela
	PSL	
Romeu Tuma		

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Ayres da Cunha	Jaime Martins
Manoel Castro	César Bandeira
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
Firmino de Castro	Roberto Brant
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
	PV
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-10-96 – designação da Comissão Mista

Dia 2-10-96 – instalação da Comissão Mista

Até 2-10-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-10-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-10-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senador Valmir Campelo encaminhou discurso à Mesa para que seja publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foi com enorme preocupação que tomei conhecimento, via diversos órgãos de imprensa, do sucateamento da Polícia Federal.

Em cores vivas, a televisão mostrou o estado de calamidade pública em que se encontra o nosso mais importante aparelho policial. As viaturas estão caindo aos pedaços; faltam equipamentos para perícias; os laboratórios fotográficos estão parados por falta de material; os armamentos são ultrapassados e funcionam mal e o mais grave de tudo: diversas delegacias e postos da Polícia Federal estão sendo desativados, em todo o País, por absoluta falta de verbas para pagar os aluguéis.

A Polícia Federal desenvolve atividades realmente indispensáveis para o bom funcionamento do País.

Acho que está fora de qualquer cogitação suspendermos o policiamento nas fronteiras e aeroportos, acabarmos com serviço de expedição de passaportes ou simplesmente pararmos as ações de combate ao tráfico de drogas, para citar apenas algumas de suas atividades.

Mas é isso que vai acontecer em breve, Srs. Senadores, se nada for feito para tirar a Polícia Federal do estado de sucateamento em que se encontra.

Com um quadro de agentes, delegados e peritos altamente especializados, cujos salários, em média, são bastante razoáveis, a Polícia Federal corre o risco de parar por falta de condições de trabalho.

Os agentes federais não podem perseguir traficantes armados com fuzis suíços, que dão 750 tiros por minuto, com obsoletos revólveres de 6 tiros, cuja munição é racionada. Isso, quando existe munição!

Não têm condições, da mesma forma, de realizar um bom policiamento nas fronteiras e aeroportos,

porque faltam viaturas, microcomputadores, telefones, rádios-transmissores, mesas de escritórios e, em muitos casos, até mesmo acomodações para o pessoal trabalhar.

Como realizar uma boa investigação, se não existem laboratórios, máquinas fotográficas, binóculos, etc, etc, etc,...?

Considero o estado de sucateamento da Polícia Federal uma irresponsabilidade injustificável.

Segundo dados contidos no Sistema Integrado de Administração Financeira, o Siafi, dos 380 milhões de reais destinados ao reaparelhamento da Polícia Federal, pouco mais de 60 milhões foram repassados neste ano.

A situação não pode e não deve continuar como está. O País corre um risco desnecessário. O estado em que se encontra a Polícia Federal, repito, representa uma extrema irresponsabilidade, que precisa ser corrigida com a devida urgência.

Dirijo-me diretamente ao Ministro da Justiça, Nelson Jobim, e ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, cobrando-lhes ações concretas em relação ao reaparelhamento da Polícia Federal.

O País não pode passar sem os serviços indispensáveis a cargo desse importante órgão de polícia.

Vamos salvar a Polícia Federal!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h38min)

Ato nº 288/92, do Presidente, que aposentou RAFAELITO ROCHA MOURA, Analista Legislativo.

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal do Ato nº 288/92, de aposentadoria de RAFAELITO ROCHA MOURA, para incluir a Resolução nº 21/80 a partir da concessão inicial até 31-3-93. E, a partir de 1º-4-93, excluir a referência à Resolução nº 21/80 e incluir o artigo 41 da Resolução nº 42/93.

Senado Federal, 1º de outubro de 1996. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

Ato do Presidente nº 343/94, que aposentou IVO TEIXEIRA GICO, Analista Legislativo.

APOSTILA

Fica alterado o presente Ato para incluir no seu fundamento legal a Resolução SF nº 21/80 no período de 2-7-92 a 31-3-93, e o artigo 193 da Lei nº 8.112/90, a partir de 1-4-93.

Senado Federal, 1º de outubro de 1996. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.122, DE 1996 (*)

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 13044/96-6, resolve dispensar o servidor GILSON CINTRA, matrícula 3974, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, do Gabinete do Senador Romero Jucá, com efeitos financeiros a partir de 6 de setembro de 1996.

Senado Federal, 23 de setembro de 1996. –
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF, de 24-9-96.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.142, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3 resolve:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em Estágio Probatório:

Nome do (A) Servidor (A)	Matrícula	Média Final
Maria Nelma Gaburro	05.114	188

Senado Federal, 1º de outubro de 1996. **Agaciel da Silva Mala**, Diretor-Geral do Senado Federal.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.143, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 012876/96-8, resolve dispensar o servidor do Cegraf, NILSON CARNEIRO QUIRINO, matrícula 1436, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Iris Rezende, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1996, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 1º de outubro de 1996. –
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.144, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do

Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 12.876/96-8, resolve designar o servidor do Cegraf, NILSON CARNEIRO QUIRINO, matrícula 1436, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete do senador Iris Rezende, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1996.

Senado Federal, 1º de outubro de 1996. –
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.145, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 13667/96-3, resolve designar o servidor FRANCISCO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 2135, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-1, do Serviço de Protocolo Administrativo da Secretaria Administrativa, com efeitos financeiros a partir de 13 de setembro de 1996.

Senado Federal, 1º de outubro de 1996. –
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.146, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar o servidor SUÉLIO DE SOUSA E SILVA, matrícula 2823, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade: Processo Legislativo, da Função Comissionada, Símbolo FC-6, de Assistente Técnico, da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1996.

Senado Federal, 1º de outubro de 1996. –
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.147, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar o servidor SUÉLIO DE SOUSA E SILVA, matrícula 2823, ocupante do cargo efetivo de Analis-

ta Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada, Símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Apoio Técnico, da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1996.

Senado Federal, 1º de outubro de 1996. —
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.148, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar o servidor GUILHERME FERREIRA DA COSTA, matrícula 3944, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade: Processo Legislativo, da Função Comissionada, Símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Apoio Técnico, da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações

es e Alienações, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1996.

Senado Federal, 1º de outubro de 1996. —
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.149, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar o servidor GUILHERME FERREIRA DA COSTA, matrícula 3944, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada, Símbolo FC-6, de Assistente Técnico da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1996.

Senado Federal, 1º de outubro de 1996. —
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

MESA**Presidente**

José Sarney - PMDB - AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho - PSDB - AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos - PFL - MT

1º Secretário

Odadir Soares - PFL - RO

2º Secretário

Renan Calheiros - PMDB - AL

3º Secretário

Levy Dias - PPB - MS

4º Secretário

Erandes Amorim - PMDB - RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares - PSB - SE

Eduardo Suplicy - PT - SP

Ney Suassuna - PMDB - PB

Emília Fernandes - PTB - RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma - PSL - SP

Corregedores - Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS

2º Senador Joel de Holanda - PFL - PE

3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior - PMDB - AC

Waldeck Ornelas - PFL - BA

Emília Fernandes - PTB - RS

José Ignácio Ferreira - PSDB - ES

Lauro Campos - PT - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda - PSDB - DF

Vilson Kleinöbing - PFL - SC

Ramez Tebet - PMDB - MS

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Givam Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Joel de Holanda

Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúcio Coelho

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Eprécio Cafeteira

Vice-Líder

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PT**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder**LIDERANÇA DO PDT****Líder**

Júnia Marão

Vice-Líder

Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Anátrade

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL**Líder**

Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19.4.95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28.2.96)

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PFL	
1. Elcio Álvares		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinobing
4. José Alves		4. José Bianco
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. (vago)		2. José Ignácio Ferreira
	PPB (ex-PPR + ex-PP)	
1. Eptácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
2. Osmar Dias (PSDB)		2. Antônio Carlos Valadares (PSB)
	PTB	
1. Emilia Fernandes		1. Artindo Porto
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. Darcy Ribeiro		1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA *1
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6- HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-VAGO	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
PEDRO PIVA *1	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPPLY	SP-3213/15	2- VAGO	
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PDT			
JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

*1 - o titular da cadeira - Sen. JOSÉ SERRA - reassumiu sua vaga no Senado.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-VAGO	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
VAGO		9-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	7-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
VAGO		8-VAGO	
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
OSMAR DIAS	PR-2121/22	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/77	2-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-VAGO	

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1- VAGO	
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2161/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	7-VAGO	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO	PI-2131/37
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-PEDRO PIVA	SP-2351/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-VAGO	
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA	PR-4059/60
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
PPS / PSL			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57		

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
IRIS REZENDE	GO-2031/32	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
JADER BARBALHO	PA-2441/42	5-VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
VAGO		8-VAGO	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	4-OSMAR DIAS	PR-2121/27
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-VAGO	
PPB			
SANDRA GUIDI	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56	2-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
VAGO		1-VAGO	

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

- 1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
- 2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		
PPB			
SANDRA GUIDI	SC-4206/07	1-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PTB			
JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PPS			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04		

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2132	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199	6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-GERALDO MELO	RN-2371/2377
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012	3-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PEDRO PIVA	SP-2351/2353	4-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/2077
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PPS / PSL			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-ROMEU TUMA	SP-2051/2057

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB / PPS			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)**

(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça		Marluce Pinto ¹
Casildo Maldaner		Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleiaubing		Joel de Hollanda
Romero Jucá		Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPB	
Leopoldo Amâncio		
	PTB	
Emília Fernandes		

Osmar Dias²

PP

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira ³
	PMDB	
Paulo Ritzel		Elias Abranches
Valdir Colatto		Rivaldo Mascari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Cruzias
	PPB	
Fetter Júnior ³ 4		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Meinardi

¹ Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.

² Filhado ao PSDB em 22-6-95.

³ Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

⁴ Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1º-2-96

Novas publicações

CANUDOS E OUTROS TEMAS (R\$ 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R\$ 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R\$ 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R\$ 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R\$ 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R\$ 5,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III, CEP 70165-900, Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

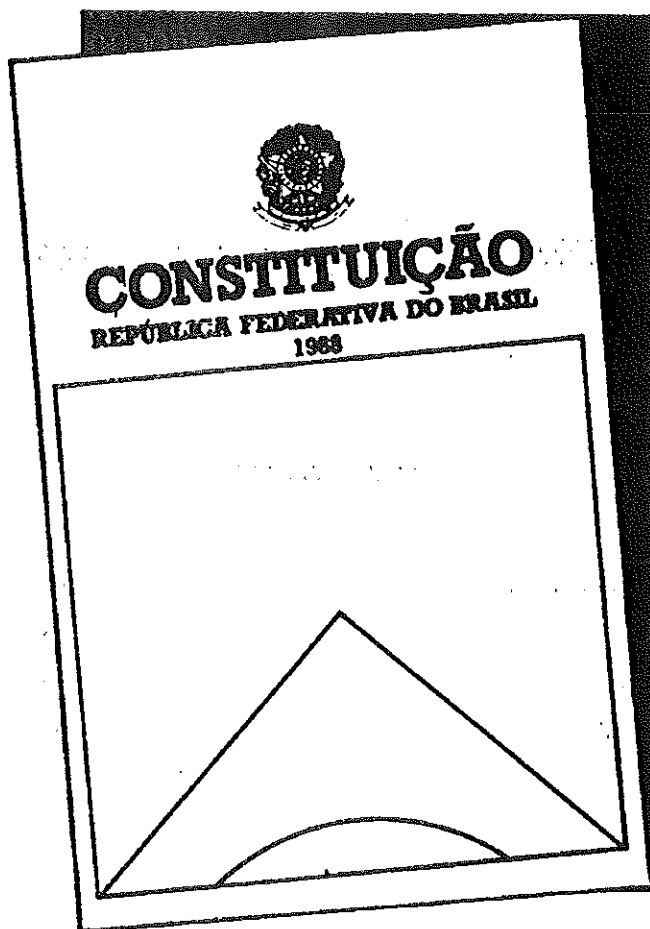
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

**COMPACT DISK
CD/ROM**

- Normas Jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT – Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional – SICON, do Prodasen.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
 - Diário do Congresso I – Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II – Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

**Valor unitário: R\$ 65,00
Despesas postais: R\$ 5,00**

**Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

**Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)**

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE 64 PÁGINAS